



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO

—

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
MANTER ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA ÀS
CRIANÇAS PORTADORAS DE DIABETES,
DOENÇA CELÍACA E INTOLERÂNCIA À
LACTOSE NA MERENDA ESCOLAR DAS
ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.**

2006 PARECER Nº

COMISSÃO DE REDAÇÃO, tendo recebido para
emitir

o Parecer sobre o PROJETO DE LEI Nº 223/05, de autoria da Vereadora
Priscila Krause, opinando pela APROVAÇÃO do mesmo, nos termos que se
encontra redigido.

Sala da Comissão de Redação, em 14 agosto de 2006.

**JOSÉ ALVES
PRESIDENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO

HENRIQUE LEITE
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ANTÔNIO
M E M B R O EFETIVO